

ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR:

Os determinantes para o silenciamento da família frente o abuso sexual de crianças e adolescentes *

Geysa Camila Silva Mousinho **

Renata Sousa Reis **

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO - IESF

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve como mote principal abordar a temática da violência sexual contra crianças e adolescentes, concebendo-a como um crime grave contra os direitos infanto-juvenis que deve ser enfrentado. Trata-se de um problema complexo, com raízes históricas e culturais, que nega os direitos estabelecidos e assegurados por lei à criança e ao adolescente. É um fenômeno que se manifesta através do abuso sexual e da exploração sexual comercial e que, em ambas as formas, viola a integridade física e psicológica de suas vítimas, desconsiderando sua condição de sujeitos em fase peculiar de desenvolvimento. Procurou-se destacar os principais avanços quanto ao enfrentamento dessa problemática, além de ressaltar alguns desafios pertinentes que se apresentam ao efetivo enfrentamento à violência sexual contra o segmento infanto-juvenil em nível nacional.

Palavras chaves: Abuso sexual, Criança e Adolescentes, Família, Silenciamento.

1 INTRODUÇÃO

A violência sexual contra crianças e adolescentes é caracterizada como um crime grave contra os direitos humanos, e que deve ser enfrentado, haja vista que se apresenta como um fenômeno violador da integridade física e psicológica de pessoas em fase peculiar de desenvolvimento (SILVA e MARQUES, 2009).

A decisão de estudar o tema da violência sexual contra o segmento infanto-juvenil com o intuito de buscar apreender as múltiplas interfaces dessa problemática partiu de início, da notável indignação que esse fenômeno provoca na sociedade e da grande repercussão que o mesmo passou a ter na mídia nos últimos anos, uma vez que crianças e adolescentes são transformadas em vítimas por esta agressão violenta que deixa marcas profundas em seus corpos e mentes. Em vista disto, diante da complexidade e da gravidade que integram tal problemática, este estudo teve como objetivo geral compreender o silenciamento frente ao abuso sexual contra crianças e adolescentes.

*Artigo Científico apresentado ao Curso de Serviço Social do Instituto de Ensino Superior Franciscano para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

** Graduandas do 8º período do Curso de Serviço Social do Instituto de Ensino Superior Franciscano.

Respalhando-se no pensamento de Minayo (1998), de que a pesquisa qualitativa é uma forma de conhecer voltada para o desvendamento e interpretação da realidade que está em constante movimento ou seja, que está apta a sofrer modificações e que não pode ser quantificada, a mesma foi escolhida neste trabalho como procedimento para o estudo do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes com vistas ao seu enfrentamento, por entender que tal fenômeno se encontra inserido histórica, social e culturalmente em nossa sociedade, que é controlada por relações hierárquicas, machistas e adultocêntricas.

A pesquisa aqui apresentada vem se caracterizar por sua essência qualitativa. Esta opção vem ser explicada pelo conceito adotado por Minayo (1998) sobre este tipo de pesquisa. Segundo a autora, a pesquisa qualitativa refere-se ao nível da realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com uma totalidade que envolve princípios, valores, crenças, fatores estes que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. A pesquisa qualitativa se volta para a realidade que está em constante movimento, ou seja, apta a sofrer modificações. Este trabalho utilizou como procedimentos metodológicos a pesquisa a bibliográfica. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes teóricas já existentes sobre um determinado fenômeno, tem como objetivo a análise e interpretação de dados coletados sobre o fenômeno (GIL, 2002).

Assim, esse estudo está estruturado em cinco itens. O primeiro item aborda o objeto de estudo, a metodologia e a estrutura do trabalho. O segundo item intitulado os fenômenos da violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito familiar apresentam-se algumas noções centrais sobre os fundamentos teóricos que dão sustentação ao desvelamento e interpretação do fenômeno da violência sexual contra criança e adolescente, a partir de uma discussão em torno de dois significativos eixos, no terceiro intitulado instrumentos de proteção, prevenção e combate contra a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil procura-se retratar os principais avanços em termos de enfrentamento à violência sexual contra o público infanto-juvenil que ocorreram nos cenários brasileiro. Com relação ao quarto item, intitulado o abuso sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes busca uma análise sobre especificidades das famílias e das vítimas frente ao silenciamento do abuso sexual. E por fim, o último capítulo traz as considerações finais concernentes ao presente trabalho.

2 FENÔMENOS DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO INTRAFAMILIAR: CONTEXTO HISTÓRICO.

A violência se apresenta na sociedade como um fenômeno complexo de raízes históricas, sociais e culturais. É uma realidade que atinge a todos, com maior incidência sobre

mulheres, idosos e pessoas com deficiência, mas se manifesta com maior gravidade e prejuízo sobre crianças e adolescentes, por sua condição de vulnerabilidade, ou seja, por se caracterizarem como sujeitos em fase peculiar de desenvolvimento (SILVA e MARQUES, 2009).

O fenômeno da violência é um grave problema social, atingindo crianças e adolescentes, independentemente da raça, sexo ou camada social à qual pertencem. Ela está presente na zona rural e urbana, e se estende do centro à periferia das cidades. Atualmente, a discussão acerca da violência contra a população infanto-juvenil vem sendo alvo de acirrados debates. Todavia, ela não é uma característica da nossa época, pois em toda a evolução da educação transmitida pelos adultos às crianças e aos adolescentes podemos constatar que a violência esteve sempre presente na história da humanidade (RAMALHO e ARAÚJO, 2005).

A violência sexual contra crianças e adolescentes, enquanto manifestação da violência que acomete o segmento infanto-juvenil é negação dos direitos humanos porque viola a integridade física e psicológica dos sujeitos em fase peculiar de desenvolvimento, podendo deixar marcas profundas em seus corpos e mentes. É um fenômeno que os destitui a condição de detentores de direitos que é característico e específico dessa fase da vida, ao torná-los objeto de satisfação e desejo daquele que comete o ato violento, retirando sua posição de sujeito que ainda não adquiriu integralidade, que ainda está em fase de construção de personalidade.

De acordo com Faleiros e Faleiros (2007), a construção de tal fenômeno se dá num processo que é cultural e histórico, portanto, o mesmo deve ser entendido não como ato isolado cujos determinantes pertencem apenas ao subjetivo patológico daquele que o pratica, mas como um desencadear de relações que envolvem a cultura, o imaginário, as normas, a visão do mundo e o processo civilizatório de um povo, eles explicam que seus aspectos se constituem a partir dessas raízes históricas, econômicas e socioculturais. Não podendo ser interpretada como um ato isolado, ou específico de um sujeito ou grupo, mas sim como um desencadear de relações que envolvem a cultura, as normas e os processos civilizatórios e históricos de um povo, de uma sociedade.

De acordo com Azevedo e Guerra (2007), a história social da infância e da adolescência sempre esteve permeada por relações hierárquicas e adultocêntricas fundadas no poder do adulto sobre a criança e adolescente, cuja vontade e desejo são reprimidos pelo adulto, que os submetem seu poder, a fim de coagi-los a satisfazer os seus interesses, as expectativas ou paixões deste.

Freire (1963) demonstra que no Brasil a parcela da população infantil e adolescente que mais sofria com os abusos sexuais e com a exploração, era a escrava.

Negras tantas vezes entregues virgens, ainda molecas de doze e treze anos, a rapazes já podres de sífilis das cidades. Porque por muito tempo dominou no Brasil a crença de que para o sífilítico não há nada melhor depurativo que uma negrinha virgem (FREIRE, 1963, p.361).

Santos (2010) retrata o cotidiano de inúmeros crianças e adolescentes no século XX. Muitos deles aprendiam prematuramente a vida árdua nas ruas, estavam expostos a todas as formas de violência, sendo uma delas violências sexual.

O roubo, o furto, a prostituição e a mendicância tornaram – se instrumentos pelos quais estes menores proviam a própria sobrevivência e de suas famílias. “[...] Frequente também era a presença de garotas, ora mendigando pelas calçadas ou furtando pequenos estabelecimentos, ora prostituindo-se para obter o difícil sustento (SANTOS, 2010, p.218)”.

Mesmo sendo um problema social de grandes dimensões e presente no cotidiano de inúmeras crianças e adolescentes independentemente da camada social, a mesma se apresenta na sociedade, na maioria das vezes de forma oculta. Tanto nos casos de abuso através do silêncio e dos segredos que envolvem o fenômeno, quanto nos casos de exploração por devido ao caráter ilegal e criminoso que a fundamenta, a violência sexual passa a coexistir como uma realidade camuflada, o que acabar por prejudicar sua mensuração.

2.1 Família ambiente protetor ou violador?

Na Constituição Brasileira de 1988 quando conceitua a família no art. 226, parágrafo 4 “entende-se como entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes”. A família ao longo do tempo passa por diversas, constantes e importantes transformações, isto desde muito antes da colonização até os dias atuais. Podemos notar já na época colonial onde a escravidão predominava, algumas crianças eram oferecidas para as famílias mais abastadas e consolidadas, as crianças negras já sofriam abusos por parte dos seus senhores e outros homens.

O conceito de família ao ser abordado rememora obrigatoriamente os conceitos de papéis e funções, que basicamente em toda família independente da sociedade cada membro ocupa posições ou tem determinado estatuto, como exemplo, a mãe, pai, filho e irmãos. Exercendo papéis, papéis estes que são expectativas apenas de obrigação, comportamentos e também de direito (DINIZ. 2010. Pp.13/15).

Eghrari (2006) afirma que dessa forma é possível traçar um paralelo entre as famílias geradoras de abuso sexual infanto-juvenil, uma vez que crenças em torno de como deve ser o relacionamento entre pais e filhos são passadas de uma geração para a outra, e como não se questiona a legitimidade do que está ocorrendo, apenas se repete um padrão familiar antigo para que a família tenha sua continuidade e não perca suas raízes, mesmo que existam ações questionáveis como o abuso sexual, os mesmos são envoltos em segredos que garantem sua preservação, pois o que acaba se priorizando é a manutenção de uma organização familiar fictícia. Primeiro temos que entender qual é a realidade enfrentada por essas crianças e adolescentes que foram vítimas da violência sexual, assim também como a dos demais envolvidos, como a família da vítima, e os agressores.

Com base no exposto, é possível concluir que o abuso sexual de crianças e adolescentes faz parte de um processo de ruptura de relacionamentos entre pais e filhos e da construção de estruturas familiares doentias e fictícias. Ele é construído a partir do histórico de vida de todos os envolvidos em sua prática, seja o agressor, a vítima ou apenas o perpetuador de sua existência. O abuso pode ultrapassar gerações familiares enquanto o silêncio que o promove não é quebrado. É uma forma de violência que determina a “própria desvalorização da infância e da adolescência, como também do papel da mulher, mantendo, na maioria dos casos, uma cegueira e surdez coletiva aos apelos, muitas vezes mudos, da vítima” (PFEIFFER e SALVAGNI, 2005, p. 200).

De acordo com Priore (2010), foram entre pais, mestre, senhores e patrões que pequenos corpos tanto se dobram a violência, as humilhações, a força. Não apenas a família, como também a sociedade em geral, com suas instituições (Escola, Estado, Igrejas etc), não cumpriram seu papel protetor e zeloso, pelo contrário, agrediram e exploraram, das mais variadas formas, suas crianças e adolescentes.

Araújo (2002) afirma que o abuso sexual corrói a estrutura familiar e a relação entre pais e filhos ao negar os papéis atribuídos aos pais de protetores e provedores das necessidades materiais e afetivas de seus filhos.

2.2 Tipos de violências crianças e adolescentes no ambiente familiar.

A violência contra criança e adolescente é praticada por diferentes sujeitos, de várias formas, e em diversos momentos, podendo ser classificada em alguns principais tipos violência física, violência psicológica, violência sexual e violência de gênero.

A violência física contra criança e adolescente são definidas como uma relação social de poder que afeta bruscamente o desenvolvimento e o bem-estar da criança e/ou adolescente, podendo trazer sequelas danosas à vida dos mesmos, como lesões corporais, fraturas nos

membros inferiores e superiores, queimaduras, hemorragias, além do assassinato da mesma. É praticada principalmente na própria família, pelos genitores ou responsáveis, e por outros parentes (FALEIROS e FALEIROS, 2007, p. 26).

No âmbito familiar, a violência física contra criança e adolescente estão relacionadas ao uso da força e do poder na relação de dominação e autoridade que o agressor exerce sobre a vítima, que se vincula a ele através de laços afetivos ou familiares. Sobre isso discorre Guerra (2008, p. 43)

Nas famílias nas quais existe violência física, as relações do agressor com os filhos vítimas se caracterizam por ser uma relação sujeito-objeto os filhos devem satisfazer as necessidades dos pais, pesa sobre eles uma expectativa de desempenho superior às suas capacidades, são vistos como pessoas criadoras de problemas. [...] Um outro aspecto interessante que surge na dinâmica entre pais e filhos reside no fato de que as vítimas de violência física devem aprender que são “responsáveis” por estes quadros de violência, devem ser hipostasiadas como culpa e jamais remetidas a questões mais amplas que se interliguem a problemas familiares, sociais etc.

Nessa ótica, a violência física ainda é vista por boa parte da sociedade como uma pedagogia necessária na educação das crianças e ou dos adolescentes, sendo enfatizada pelos pais, responsáveis, e outros, como um método educacional adequado e eficiente. Conforme Gonçalves (2003), no Brasil a violência física é um dos tipos de abuso mais frequentemente identificado nos diversos serviços de saúde, nas escolas, dentre outros, e essa alta incidência é associada ao modelo cultural que justifica a punição corporal como medida educativa.

A violência psicológica, diferente da física, não deixa traços visíveis no corpo, porém ela destrói a autoimagem da criança e/ou do adolescente e se manifesta através do comportamento destes. Essa violência afeta a mente da vítima, causando-lhes traumas, desfigura suas atitudes e as emoções, podendo torná-la passiva ou agressiva (FALEIROS e FALEIROS, 2007).

Tanto Gonçalves (2003) quanto Faleiros e Faleiros (2007) declaram que, embora a violência psicológica seja frequente, a mesma também é pouco identificada. De acordo com Gonçalves (2003), isso ocorre pelo fato de suas sequelas não serem palpáveis, o que dificulta sua detecção. Faleiros e Faleiros (2007) acrescentam o fato de a sociedade destinar um alto grau de tolerância a esse tipo de violência, que acaba não sendo vista como tal, ou seja, como violência em si. Desse modo, são escassas as denúncias contra os agressores, que desqualificam ou humilham crianças e adolescentes.

A violência sexual contra crianças e adolescentes são entendidas como uma violação aos direitos humanos e à liberdade sexual do público infante-juvenil, podendo ser classificada nas formas de abuso sexual e exploração sexual comercial. É oportuno mencionar que nas

realidades concretas envolvidas com a violência contra crianças e adolescentes, é observado que as diferentes manifestações do fenômeno não se excluem, pelo contrário, elas se associam em uma relação harmônica. Como o caso da violência física que sempre é psicológica, do mesmo modo a violência sexual também envolve agressão psicológica e pode compreender a violência física (FALEIROS e FALEIROS, 2007).

3 INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL.

A violência sexual contra crianças e adolescentes se caracterizam na atualidade como crime contra os direitos humanos, uma vez que fere os princípios da proteção integral dos direitos garantidos ao segmento infanto-juvenil.

Nem sempre as crianças e adolescentes foram reconhecidos como sujeitos detentores de direitos ao longo da história, sofrendo as mais variadas formas de violência, inclusive a sexual, sendo mascaradas pelas relações de dominação e exploração. Mas, o reconhecimento como sujeitos de direitos foi obtido com maior visibilidade no contexto internacional no início do século XX, com a promulgação da Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959 e da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989. A Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959 reconhece a criança o direito a uma proteção especial e a um desenvolvimento sadio e norma. A Declaração ainda se refere à questão da violência, ao reconhecer o direito da criança de ser protegida de todas as formas de abuso, exploração e negligência. Um marco importante na luta pelos direitos da criança e do adolescente ao consagrar a primeira menção aos direitos civis da criança reconhecendo o seu direito a um nome e uma nacionalidade (BRASIL, 2013).

No entanto, a concepção de sujeito de direitos só alcançou maiores proporções através da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989 que elevou crianças e adolescentes ao patamar de pessoas em desenvolvimento, ao mesmo tempo em que passou a assegurar, não somente os direitos civis, como todos os demais direitos (BRASIL, 2013).

Um fato relevante que a Convenção traz em seu texto é referência quanto ao enfrentamento de todas as formas de violência contra criança, incluindo a violência sexual. De acordo com o Art. 19 da Convenção de 1989

Os Estados Partes tomam todas as medidas legislativas, administrativas sociais e educativas adequadas à proteção da criança contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, incluindo a violência sexual, enquanto se encontrar sob a guarda de seus pais ou de um deles, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa a cuja guarda haja sido confiada.

No Brasil, foi a partir das últimas décadas do século XX iniciou um forte processo de articulação da sociedade civil pelos direitos das crianças e adolescentes, sendo a violência sexual contra crianças e adolescentes, incluída na agenda de luta como problema social de grande notoriedade. Teve nesse processo a Constituição Federal de 1988 e a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), que substituiu o Código de Menores.

O reconhecimento formal do direito à infância e à adolescência na Constituição Federal Brasileira de 1988, que retrata em seu artigo 227 o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente o pleno exercício de seus direitos.

Essas medidas legais que estabeleceram e asseguram os direitos das crianças e adolescentes se apresentam como eventos recentes na história da humanidade. Conforme discorre Faleiros e Faleiros (2007), a perspectiva da proteção integral e a presença da criança e adolescente como sujeitos de direitos contrapõem-se a uma visão de dominação e disciplinamento da criança e do adolescente perpetuada historicamente.

Segundo Caldas e Carvalho (2007), foi com a disseminação do paradigma da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente difundido pela mobilização social que se criaram as bases para o surgimento de um sentimento de intolerância em relação à violência sexual contra este segmento.

Diante do exposto de intensa preocupação, debate e mobilização da sociedade civil e de entidades não-governamentais envolvidas com o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, que o Estado pressionado teve que dar respostas efetivas sobre o problema, que em 13 de junho de 1990, a Lei 8.069, que dispõe sobre o ECA, estabelece os direitos, deveres e responsabilidades do Estado, da sociedade da família com o futuro das crianças e adolescentes.

Dessa maneira, o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA torna-se marco legal na história da proteção dos direitos infanto-juvenis, ao inaugurar um novo padrão ético-político e jurídico na sociedade brasileira, agregando a luta pelos direitos das crianças e adolescentes na agenda contemporânea dos direitos humanos (FERREIRA, 2013).

Os desdobramentos mais significantes aconteceram em 1995 em Salvador na Bahia, durante a fase da CPI, onde foram destacadas importantes campanhas referentes à exploração sexual de crianças e adolescentes, uma delas organizada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), campanha essa organizada pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente da Bahia (CEDECA-BA) com o apoio e participação da Polícia Militar da Bahia, tendo vários artistas de renome envolvidos, a campanha teve como objetivação sensibilizar a

população sobre o quão importante era se posicionar frente à exploração sexual, denunciando e expondo os casos (BRASIL, 2004). Ainda em 1995, outras campanhas de grande relevo aconteceram a “Campanha Nacional pelo Fim da Exploração, Violência e Turismo Sexual contra Crianças e Adolescentes”, com o tema “Exploração Sexual Infanto-Juvenil Não Dá pra Engolir”; e a “*End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking Children for Sexual Purposes*” – ECPAT (Campanha pelo Fim da Prostituição e de Pornografia Infantil e de Tráfico de Crianças para Fins Sexuais), sendo esta última referência mundial e também nacional no combate à exploração sexual comercial, à pornografia e ao tráfico infanto-juvenil, articulando ações governamentais e não-governamentais em vários países do mundo (CALDAS; CARVALHO, 2007).

Nesse momento histórico, de grandes mobilizações no país, diversas ações foram promovidas por instituições voltadas à luta pelos direitos infanto-juvenis no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Essa tendência foi seguida pela sociedade civil através do fortalecimento de sua articulação e organização, tendo marco significativo à criação da Rede Nacional de Organizações Não-Governamentais para o Combate da Exploração, da Violência e do Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2004).

Foi no ano de 2000 que o palco de acontecimentos primordiais com relação ao enfrentamento da violência sexual ocorreram como foi a elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e a instituição da Lei Federal de 9.970/2000, de 18 de maio, do Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Podemos destacar o combate a Violência sexual contra crianças e adolescentes temos o dia 18 de maio, que foi constituída a Lei Federal nº 9.970 como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Essa data foi escolhida em razão do caso emblemático de tal situação, um crime que ocorreu em Vitória, capital do estado do Espírito Santo, onde uma menina de 08 anos chamada Araceli Cabrera Sanchez Crespo foi violentada sexualmente, em decorrência dos ferimentos causados a mesma não resistiu e veio a falecer, o crime ocorreu em 18 de maio de 1973.

A intenção desta data é mobilizar a sociedade para a importância da luta de proteção, prevenção e combate a violência sexual contra crianças e adolescentes, foram criados também outros canais de denúncias como o Disque 100, que recebe e encaminha as denúncias contra os abusos. Além de denúncias sobre abuso sexual, o Disque 100 também recebe outros tipos de denúncias como pornografia, maus-tratos, negligência.

De acordo com o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Infanto-juvenil (2013), foi com a Constituição de 1988 que houve uma substancial mudança no campo dos Direitos Humanos de crianças e adolescente ao trazer o Art. 227 que fala sobre os princípios da proteção integral destinada a esse público no qual o paradigma da “menoridade”, da “criança – menor” é substituído por uma visão de que as crianças são sujeitos de direitos. No parágrafo 4º do art. 227, afirma que a “lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente” (BRASIL, 2015).

No ano de 2001 é criado pelo Governo Federal, através do Ministério da Previdência e Assistência Social, o Programa Sentinela, atuando em dois eixos prevenção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência com ênfase no abuso e exploração sexual, e de suas famílias. O primeiro eixo refere-se à realização de campanhas de esclarecimento e capacitação de profissionais. O segundo, a intervenção direta, mediante a implementação de programas e projetos especializados de assistência social, bem como a articulação da rede de serviços governamentais e não-governamentais (BRASIL, 2005).

O sistema de garantia de direitos teve sua consolidação em abril de 2006, com a Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do SGDCA. Portanto, foi a partir de sua unificação em um conjunto organizado, em um verdadeiro Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) (CEDECA, 2007).

Orientados pelos princípios dispostos na Constituição Federal de 1988 e no ECA, esse Sistema tem como objetivo assegurar a promoção e proteção aos direitos infanto-juvenis através da atuação articulada e integrada das instâncias que o estruturam, conforme declarado na Resolução:

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

§1º Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade (CONANDA/Resolução 113, 2006).

Os avanços referentes ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes só foram possíveis graças às várias lutas realizadas por segmentos e entidades da sociedade e à integração de instituições e organismos comprometidos com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Contudo, a criação de estratégias eficientes de proteção destes direitos e de combate a essas violações requer o desenvolvimento de ações articuladas e integradas entre as instituições que atuam nessa linha de defesa e combate dos direitos da criança e do adolescente.

3.1 Estatuto da criança e do adolescente

O Brasil foi o primeiro país do mundo a decretar o Estatuto da Criança e do Adolescente, em consenso com a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989).

Instituído pela lei 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente é uma conquista significativa para proteger e assegurar que sejam cumpridos os direitos dessas crianças e adolescentes, reforçando a Constituição Federal que estabelece medidas que visam garantir a proteção de crianças e adolescentes. Faleiros (2000 apud SANTOS e IPPOLITO et. al. 2004, p.10), afirma que o “Estatuto da Criança e do Adolescente é considerado internacionalmente como instrumento legislativo de vanguarda e torna-se referência para a proteção da infância e adolescência”.

Com a implantação do ECA o abuso sexual como atitude violenta ganhou mais destaque e importância nas últimas décadas, devido ao fato desse tipo de violência ser a mais frequente e a que causa mais danos a criança ou adolescente, pois o que eles esperam e tem direito é cuidado e proteção por parte da sua família, como mostra o artigo 227 da Constituição Federal de 1988

[...] é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar o menor de idade, com absoluta prioridade, todos os direitos fundamentais para uma boa vivência, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”, e no parágrafo quarto, cita que” à punição legal de qualquer espécie de abuso, violência e exploração sexual contra criança e o adolescente.

O ECA destinado a defender os direitos da Criança e do adolescente, dispõe em seu artigo 5º que *[...] nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.*

Trata no artigo 4º

É dever da família, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação,

à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Este artigo quer nos dizer que é o dever da família, poderes públicos, igreja e comunidade, garantir as crianças e adolescentes os seus direitos com absoluta prioridade, ou seja, em primeiro lugar os direitos devem ser concedidos as crianças ao invés para um adulto.

Quanto ao tema prevenção, diz o Eca no Artigo 70 “É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”, ou seja, o dever de evitar ameaças ou violações dos direitos da criança e do adolescentes é da sociedade, e esta sociedade é representada por todos que dela participam como entidades, instituições, pessoas físicas e jurídicas, etc.

Trata também e seus artigos 240 e 241 que é crime

[...] o ato de produzir ou dirigir representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizando-se de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica, assim como de fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança e adolescente.

O ECA opera mudanças significativas, propondo propostas ao invés de assistencialismo, garantindo defesa, fiscalização e contribui ainda para a proteção integral, sendo instrumento para cidadania.

Em outros países já se sustentava a elaboração de planos para o enfrentamento da violência sexual, com foco, à época, para a exploração sexual, haja vista, a “Declaração e Agenda para Ação”, aprovada no I Congresso Mundial Contra Exploração Sexual Comercial de Crianças/1996, como também as recomendações do II Encontro do ECPAT – Brasil/1998.

3.2 Atendimento à crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual nas políticas públicas

Compreende-se por Políticas Públicas “o conjunto de ações coletivas voltadas para a garantia dos direitos sociais, configurando um compromisso público que visa dar conta de determinada demanda, em diversas áreas. Expressa a transformação daquilo que é do âmbito privado em ações coletivas no espaço público” (GUARESCHI, COMUNELLO, NARDINI & HOENISCH, 2004, pág. 180).

O ECA diz que a Política de Atendimento que objetivam a proteção integral as crianças e adolescentes deve ser instrumentalizada em um conjunto estruturado de intervenções governamentais e não governamentais da União, dos Estado e dos Municípios. Em consonância com o artigo 227 da Constituição com o que estabelece artigo 86 do ECA

configura-se o que se denomina de REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, em que se extrai dele o dever de cada um dos segmento.

Assim como o ECA, a Lei Orgânica da Assistência Social reforça que a Política Pública tem que ser intersetorial, realizando um levantamento das ações das instituições governamentais, das organizações e também da sociedade civil. Segundo o Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CONANDA

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (Art. 1º da Resolução 113 de 2006).

Devido à complexibilidade do fenômeno da violência sexual, deve-se então ocorrer uma “articulação e a integração efetiva de políticas na perspectiva do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes” (PAIR, 2008).

No que se refere ao atendimento das vítimas estima-se que a maioria dos casos de violência sexual familiar contra crianças e adolescentes não são notificados. Para Azevedo (2007), “... a violência denunciada constitui a Ponta do Iceberg de violências domésticas cometidas contra crianças e adolescentes em qualquer sociedade”. Isso acaba por dificultar a apuração de tal questão como de grande importância para o confronto popular com políticas que anseiam no mínimo a sua redução.

No ano de 2001 foi criado pelo Governo Federal, através do Ministério da Previdência e Assistência Social, o Programa Sentinela, considerado umas das suas maiores ações na política de atendimento especializado as vítimas crianças e adolescentes juntamente com suas famílias. Em 2008 o Projeto Técnico do Programa Sentinela foi efetivado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), momento de mudança de nomenclatura do programa, passando a se chamar de Serviço de Enfrentamento a Violência, Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes. A partir de então o antigo Programa Sentinela passou a ser oferecido no CREAS obedecendo às Normas Operacionais Básicas da Política Pública de Assistência Social. De abrangência nacional, o PAIR - Programa PAIR- Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro, em 2003, foi implantado inicialmente em seis municípios brasileiros, estando na atualidade presente em 474 municípios distribuídos em 24 estados, e continua em processo de ampliação para aumentar o número de municípios e unidades federadas atendidas. Esse Programa tem por finalidade a

criação e o fortalecimento das redes locais por meio da implantação de ações integradas, possibilitando a articulação e a integração dos serviços. Seus objetivos são:

- Integrar políticas para a construção de uma agenda comum de trabalho, entre Governos, Sociedade Civil e Organismos Internacionais, visando ao desenvolvimento de ações de proteção a crianças e adolescentes vulneráveis ou vítimas de violência sexual e tráfico para fins sexuais;
- Desenvolver metodologias exitosas de enfrentamento às violências sexuais contra crianças e adolescentes, que possam ser estendidas para outras regiões brasileiras, a partir de ações referenciais de organização, fortalecimento e integração dos serviços locais, possibilitando a construção de uma Política Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, assegurada a participação social na construção dos processos.

Desse modo, o Governo passa a priorizar em suas estratégias a implementação, o fortalecimento e a avaliação de ações que provoquem um real impacto na vida das crianças e dos adolescentes vítimas da violência sexual através da integração de políticas e programas, a fim de se identificarem as necessidades, as respostas mais adequadas, as metodologias de intervenção mais pertinentes e os indicadores de impacto. Esse conjunto de ações requer a articulação entre as organizações governamentais, não-governamentais e internacionais que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 2004).

As análises da violência sexual não se limitam apenas ao social, ela perpassa também ao âmbito da saúde. Porém as articulações e relação das redes de atendimento são frágeis raramente envolvidas nas atividades para enfrentamento do fenômeno da violência sexual, mostrando que é necessária a ampliação e implementação nesta área, apesar dos investimentos realizados.

Observa-se que no setor da saúde as ações nos municípios e estados volta-se para uma melhor qualificação de atendimento nos serviços provendo capacidade e uma visão mais cautelosa para que se possam detectar sinais de violência sexual. Ressalta-se que as Secretarias Municipais fornecem capacitações, porém elas não são direcionadas aos profissionais ou segmentos que atendem diretamente as vitimas ou familiares, o que acaba prejudicando a sua formação profissional e também mínima as perspectivas de integração e interdisciplinaridade que o problema exige.

Na esfera nacional o Ministério da Educação disponibiliza O projeto Escola que Protege (Eqp) é voltado para a promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, além do enfrentamento e prevenção das violências no contexto escolar. A principal estratégia

da ação é o financiamento de projetos de formação continuada de profissionais da educação da rede pública de educação básica, além da produção de materiais didáticos e paradidáticos nos temas do projeto (BRASIL, 2013).

O ECA estabelece diretrizes que são de suma importância para a criação de órgãos e o atendimento para as crianças, que são criação dos Conselhos Municipais, Estaduais, e Nacional dos direitos de crianças e adolescentes.

Cada estado deve possuir seu Conselho para gerenciar as demandas que se refere a sua área de atuação, no que se refere ao âmbito nacional existe o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que vai elaborar as normas das políticas nacional, que vai fiscalizar as ações e executar o que é estabelecido pelo ECA, integrando e buscando articulando as ações entre esses Conselhos. No município o Conselho Tutelar é o que fica responsável pelo atendimento dos casos de violação dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 2013).

O Sistema Único de Assistência Social (Suas) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil, que tem um modelo de gestão participativa, descentralizado, que regulamenta os serviços de caráter eventual ou não, definindo a organização das políticas públicas de Assistência Social, onde se organiza os atendimentos em níveis de ações diferenciando os de Serviços de Proteção de Básica (PSE) e em Serviços de Proteção Social Especial (PSE). O Ministério de Desenvolvimento Social (2013) esclarece que o Serviço de Proteção Social Especial se dirige a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos ou que tenham necessidade de cuidados especializados. Apontando o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que oferece o Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, que visa assegurar proteção imediata e atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes vítimas de violência (física, psicológica, negligência grave), abuso ou exploração sexual comercial, bem como a seus familiares, oferecendo acompanhamento técnico especializado, psicossocial e jurídico (BRASIL, 2013).

4. ABUSO SEXUAL INTRAFAMÍLIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4.1 Condições de poder familiares desiguais

Partindo dos pensamentos de Faleiros (2007) e Chauí (1985) pode-se descrever a violência como um ato que envolve relações de poder e de submissão praticada por um sujeito sobre outro.

Segundo Faleiros (2007), o poder é considerado violento quando este é sustentado por uma relação de força, onde seu detentor a utiliza para alcançar objetivos ou obter

vantagens. A ação violenta é desigual, e se estrutura em um processo de dominação, em que o sujeito que domina age de maneira agressiva e coativa para com o dominado, transformando este último em seu mero objeto para seus ganhos.

Chauí (1985) concorda com o pensamento anterior, que afirma a violência com contexto composto por relações hierárquicas de desigualdades, de exploração e de opressão. Ela também compartilha da ideia da violência como ato de transformação do sujeito em objeto, destacado por Faleiros e Faleiros (2007), quando afirma que a violência é uma ação na qual um ser humano começa a ser tratado, não como sujeito, mas como coisa, como objeto. Contudo, a família é uma fiel defensora e exerce uma pedagogia de submissão de crianças e adolescentes ao poder autoritário, arbitrário, violento dos adultos.

Sobre a situação de poder exercido sobre as crianças e adolescentes, Faleiros e Faleiros (2007) tratam que, embora os adultos sejam vistos pela sociedade como responsáveis e que possuem autorização para exercer poderes e proteção para as crianças e adolescentes, tinham que ser de forma adequada. Esse poder é exercido através de atitudes de mando arbitrário, de agressões verbais, de chantagens, de ameaças, humilhações, isolamento, exigência de comportamentos éticos inadequados e de exploração econômica ou sexual.

4.2 Abuso Sexual Intrafamiliar Razões Para A Sua Perpetuação.

Abuso intrafamiliar aponta a violência que se dá no seio familiar, envolvendo parentes que vive ou não sob o mesmo teto, apesar de, que a possibilidade de ocorrer seja maior com aqueles que convivem diariamente na mesma residência. O abuso sexual pode acontecer dentro do espaço da família ou fora dela, quer dizer, pode ser intra ou extrafamiliar.

Azevedo e Guerra (1988) esclarecem como abuso sexual intrafamiliar, que também pode ser chamado de incestuoso, quando existem relações sexuais entre dois membros da mesma família no caso, o agressor e a vítima. Sendo que a família não é considerada apenas a que possui laços consanguíneos, mas também os demais membros a ela vinculados, como exemplos os avós, tios e filhos adotivos. Os agressores conhecidos da vítima ou de sua família aproveitam-se do crédito de confiança que lhes é dado, da posição privilegiada que os põe em contato direto e prolongado com a vítima, e da impossibilidade de ser considerado suspeito.

Guerra (1998) define a violência sexual contra crianças e adolescentes como sendo todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa.

O abuso sexual intrafamiliar é mantido nas famílias devido a papéis tradicionais rígidos e fantasiosos, em que homens e mulheres devem desempenhar papéis seguindo toda

uma ideologia patriarcal. Com isso, se constrói uma dominação do homem para com a mulher, sendo essa a dominadora da criança no dia-a-dia, culminando tal tipo de hierarquia em um poder dado ao homem diante da criança e ela sendo destituída de qualquer poder. Tal forma de interação familiar acaba por propiciar e manter o andamento do abuso sexual infantil, pois o pai tem plenos poderes sobre sua mulher e principalmente sobre os filhos.

Como bem demonstram Faleiros e Faleiros (2007), ao determinarem a violência familiar como uma forma de relacionamento ancorada na história e na cultura da sociedade. Sendo que o autoritarismo, o machismo, os preconceitos e os conflitos em geral se articulam com as condições de vida das famílias, e as questões de poder se manifestam nas relações afetivas e na sexualidade. E é nesse contexto de poder que deve ser analisada e compreendida a violência de adultos contra crianças e adolescentes, onde se encontram traços culturais, em diferentes graus, de relações familiares adultocêntricas que tornam as famílias mais ou menos violentas.

4.3 Determinantes para o silenciamento das famílias diante da violência sexual intrafamiliar infanto-juvenil

Segundo Clara Eghrari (2006), mostra-se como crucial, primeiro, entender as características de uma família que promove o abuso e que fatores levam a repetição deste nas gerações seguintes. Para tal compreensão torna-se necessário uma aproximação para melhor compreender as relações familiares, trazendo à tona questões relevantes como os mitos familiares, que são compostos por crenças e valores que as famílias tendem a transmitir, e os segredos guardados através do silêncio ao longo do tempo, e explana que o mito deve ser compartilhado por todo grupo sem que haja a contestação de sua natureza, mesmo que sejam evidentes as distorções da realidade.

Diante da grandeza e da importância do mito para que exista a continuidade de uma família, é observado que diversos componentes do mito são transmitidos sem que haja uma “seleção” mais rigorosa do que está sendo implantando nas gerações futuras. Com isso, é possível se traçar um paralelo com as famílias geradoras de abuso sexual infantil, pois é passado de uma geração para a outra, crenças em torno de como deve ser o relacionamento entre pais e filhos, e como não se questiona a legitimidade do que está ocorrendo, apenas se repete um padrão familiar antigo para que a família tenha sua continuidade e não perca suas raízes, mesmo tendo ações questionáveis, pois o que acaba se priorizando é a manutenção de uma organização familiar fictícia (EGHRARI, 2006).

Eghrari (2006) demonstra que a perpetuação do mito se dá por meio do silêncio a cerca do que está errado, gerando o segredo familiar. Esses segredos vão, assim, formar

alianças entre os indivíduos ocasionando o sigilo das informações. Como no caso das mães que omitem o abuso dos filhos por lealdade e companheirismo ao agressor.

Araújo (2002) também trata da existência do segredo familiar que promove a constituição e perpetuação do abuso sexual infanto-juvenil em famílias incestuosas. A autora revela que em muitas famílias podem-se analisar a reprodução da cultura familiar em que a violência e o abuso sexual acontecem e se mantêm protegidos pela lei do silêncio. Esse segredo familiar pode percorrer várias gerações sem que ocorra a denuncia. Araújo (2002) trata do mito que proporciona a perpetuação deste em que não se fala, mas todos sabem ou parecem saber da existência do mito, mesmo que ignorem o conteúdo, porém silenciam, num pacto inconsciente com o agressor ou em nome de uma pseudo-harmonia familiar.

Segundo Eghrari (2006), em situações onde as pessoas viveram em um ambiente familiar que promovesse a violência sexual ou que foram abusadas na infância, podem futuramente manter o ciclo – ou como o próprio abusador ou como o indivíduo que silencia frente o abuso intrafamiliar, e assim, possibilita a manutenção do ato.

Como é o caso de mulheres que sofreram abuso sexual na infância, estas se tornam mais vulneráveis para estabelecer relações com homens abusivos e, conseqüentemente, mostram-se menos capazes de proteger seus próprios filhos do abuso sexual. A repetição do abuso sexual com seus filhos é estatisticamente significativa. Essa repetição se observa também na história de vida de homens abusadores, muito frequentemente eles foram vítimas de abuso na infância. (ARAÚJO, 2002).

Pfeiffer e Salvagni (2005) afirmam que, em grande parte das vezes, a mãe que sofreu abuso enquanto criança acaba não estabelecendo um comportamento de enfrentamento diante do caso de abuso de seus filhos. Por ter sua autoestima despedaçada, esta não tem a motivação ou a clareza de que pode mudar a história de outra pessoa. Como é vista em seu núcleo familiar como uma mãe omissa, ela passa a reproduzir tais comportamentos, não vendo possibilidade de interferir de forma a romper esse ciclo de abuso infantil na família.

Araujo (2002) também trabalha a situação do membro materno. Segundo ela, a mãe nesse caso também vive uma situação de muita confusão e ambigüidade diante da suspeita ou constatação de que o marido ou companheiro abusa sexualmente da filha. Frequentemente nega os indícios, denega suas percepções, recusa-se a aceitar a realidade da traição do marido. Vive sentimentos ambivalentes em relação à filha ao mesmo tempo em que sente raiva e ciúme, sente-se culpada por não protegê-la. Na verdade, ela também é vítima, vítima secundária, da violência familiar.

Negar, desmentir o filho ou culpá-lo pela sedução é uma forma de suportar o impacto da violência, da desilusão e da frustração diante da ameaça de desmoronamento da unidade familiar e conjugal. Pode acontecer também que a negação da mãe esteja relacionada com uma cumplicidade silenciosa, muito frequente em casais com conflitos sexuais, onde a criança ocupa um lugar (função sexual) que não é dela, amenizando assim o conflito conjugal. Em qualquer das situações, o desmentido materno, a afirmação de que nada aconteceu, é o pior que pode acontecer a uma criança que denuncia o abuso sexual (ARAÚJO, 2005).

Assim, reconhecer por parte desta o que está acontecendo e quebrar com o silêncio se revela como algo complexo, já que automaticamente, ela estaria reconhecendo seu fracasso como mãe e também como esposa. O que leva este indivíduo a continuar legitimando o abusador a manter seus atos em silêncio e encobertos. Isso quer dizer que, muitas mães, em determinados momentos, não revelam o abuso com o intuito de manter a suposta estabilidade familiar. (PFEIFFER E SALVAGNI, 2005).

No entanto, essa posição de omissão do indivíduo que silencia em relação ao abuso sexual de crianças e adolescentes no contexto familiar, em que na grande maioria das vezes se personifica na imagem da mãe, é esclarecida através das relações culturais e sociais que regem a dinâmica da sociedade. São essas relações que proporcionam a perpetuação da violência dentro do âmbito familiar.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo primário deste trabalho foi compreender o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. O caminho percorrido durante essa pesquisa permitiu desvelar e interpretar a essência desse crime que se caracteriza como um ato violador dos direitos infanto-juvenis preconizados na legislação brasileira.

Ressalta-se que, é recente o despertar no cenário nacional para a problemática da violência sexual contra o público infanto-juvenil. Sendo que apenas nas últimas décadas do século XX, com maior preponderância na década de 1990, o fenômeno é colocado em pauta pela sociedade, ao exigir respostas eficientes do Estado frente a este “novo” crime que necessitava urgentemente ser enfrentado.

Foi então que medidas relevantes foram tomadas, tanto por parte da sociedade civil como pelas autoridades públicas, com o propósito de compreender a problemática, assim como de propor e implementar estratégias e ações para seu enfrentamento.

Essas medidas precisam ser ampliadas, com vistas a buscar o desenvolvimento e aprimoramento de programas e projetos que visem não apenas ao atendimento especializado às vítimas, mas que também garantam a prevenção do fenômeno, que deve ser realizado junto

às famílias, na escola, na comunidade e por todos os órgãos envolvidos com a defesa e proteção dos direitos humanos infanto-juvenis. Entretanto, isso só pode ser conquistado através do fortalecimento das políticas públicas voltadas à defesa dos direitos infanto-juvenis, no sentido da garantia de ações articuladas para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes (SILVA e MARQUES, 2009).

Tanto em sua forma de abuso, em decorrência do silêncio e dos segredos que envolvem os casos (ARAÚJO, 2002), esse tipo de violência apresenta-se como um problema camuflado que esconde sua real face, ou seja, que esconde sua essência. Entretanto, segundo Libório e Sousa (2004), ainda que tal problemática seja de difícil mensuração e não esteja estatisticamente consolidada, isso não torna sua gravidade menor, pois, mesmo sendo um fenômeno mascarado, o mesmo não deixa de existir. Desse modo, trata-se de um sério problema social que requer estratégias e ações imediatas e articuladas entre si, voltadas para sua prevenção e enfrentamento.

É indispensável a mobilização e articulação, não apenas dos órgãos e instituições, como também de toda a sociedade civil, com vistas a criar ações efetivas para que as crianças e adolescentes vitimados tenham o suporte adequado para a superação da violência sexual, garantindo um enfrentamento eficaz do fenômeno e a defesa e proteção dos direitos infanto-juvenis.

Finalmente, é importante advertir que a temática abordada neste trabalho não se apresenta como uma obra acabada e completa, entretanto, almeja-se que a mesma contribua para o desvelamento e desenvolvimento de novos conhecimentos que venham colaborar na ampliação do debate sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, no sentido de promover a criação de novas estratégias de enfrentamento do fenômeno.

Abuso sexual intrafamiliar: os determinantes para o silenciamento da família frente o abuso sexual de crianças e adolescentes

ABSTRACT

This Work Completion of Course had as its main theme address the issue of sexual violence against children and adolescents, conceiving it as a serious crime against children and youth rights that must be faced. It is a complex problem with historical and cultural roots, which denies the rights established and guaranteed by law to children and adolescents. It is a phenomenon that manifests itself through sexual abuse and commercial sexual exploitation,

and that in both ways, violates the physical and psychological integrity of its victims, disregarding their status as subjects in a peculiar stage of development. He sought to highlight the main advances on the face of this problem, as well as highlight some pertinent challenges facing the effective confronting sexual violence against children and youth segment nationwide.

REFERÊNCIAS:

ARAÚJO, M. F. Violência abuso sexual na família. **Psicologia em Estudo**. Maringá, v. 7, n. 2, p. 3-11, jul./dez. 2002.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Vitimação e vitimização: questões conceituais. In AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. de A. **Crianças Vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. 2ed. São Paulo: Iglu, 2007.

BRASIL. **Guia Escolar: métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Ministério da Educação, 2004.

BRASIL. Ministério da Justiça. *Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil*. Brasília, DF, 2001.

BRASIL. **Assim caminha o ECA: Capacitação de profissionais da rede de atendimento para a promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/biblioteca_virtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2013/pdfs/assim-caminha-o-eca>. Acesso em: 18 jun. 2018.

BRASIL. **Código de ética do assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html/ConstituicaoTextoAtualizado_EC88.pdf>. Acesso em: 03 de junho de 2018.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Goiânia: Editora América, 2013. 100

BRASIL. Lei 3.689. **Código de Processo Penal**, 03 de outubro de 1941.

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2013.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). **Combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e de Avaliação de Programas de Governo, 2005.

CEDECA. **Direitos de Crianças e Adolescentes: guia de atendimento**. Fortaleza: CEDECA-CE, 2007.

CALDAS, Paula da Silva; CARVALHO, Leidimar Lopes de. **O trabalho com famílias no combate à violência sexual de crianças e adolescentes**. XII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 28 de outubro a 02 de novembro de 2007.

CONANDA. **Resolução 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. CEDECA, 2006.

Campanha Nacional para Combater o abuso e a exploração sexual de criança e adolescentes. Disponível em < https://www.unicef.org/brazil/pt/media_14649.html > Acesso em 09 de abril de 2018.

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. In: FRANCHETTO, B.; CAVALCANTI, M.; HEILBORN, M. **Perspectivas Antropológicas da Mulher**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. Ed. São Paulo: Saraiva. Vol: 25 direito de família 2010. Pp. 16/17;

EGHRARI, Clara Alvarenga. **Abuso sexual infantil intrafamiliar: aspectos transgeracionais**. Brasília: FACS - Faculdade de Ciências da Saúde, 2006.

FALEIROS V. P.; FALEIROS E. S. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: MC/UNESCO, 2007.

FERREIRA, Adeílza Clímaco. **O Sistema de Garantia de Direitos e os desafios na efetivação da proteção integral**. VI Jornada Internacional de Políticas Públicas. Universidade Federal do Maranhão – UFMA, 20 a 23 de agosto de 2013.

FREIRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. 12. ed. Rio de Janeiro: Record, 1963.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GUARESCHI, Neuza; COMUNELLO, Luciele Nardi; NARDINI, Milena; Júlio César Hoenisch (2004). **Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência**. In: *Violência, gênero e políticas públicas*. Orgs: Strey, Marlene N; Azambuja, Mariana P. Ruwer; Jaeger, Fernanda Pires. Ed: EDIPUCRS, Porto Alegre, 2004.

GUERRA, V. **Violência de Pais Contra Filhos: a tragédia revisitada**. 3. ed. São Paulo: [Sn], 1998.

GONÇALVES, Hebe Signorini. **Infância e violência no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU Editora; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2003.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de Pais Contra Filhos: a tragédia revisitada**. 6. Ed. São Paulo : Cortez, 2008.

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. **Exploração sexual comercial infanto-juvenil: categorias explicativas e políticas de enfrentamento**. In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUSA, Sônia M Gomes. (Org.). **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004; Goiânia, GO: Universidade Católica de Goiás. 2004.

MINAYO, Maria Cecília de S. (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 1998

Ministério do Desenvolvimento Social. Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protecao-socialbasica/paif>>. Acesso em 19 de junho de 2018.

PFEIFFER, L.; SALVAGNI, E. P. **Visão atual do abuso sexual na infância e na adolescência.** Porto Alegre: Jornal de pediatria, 2005.

PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS E REFERENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL NO TERRITÓRIO BRASILEIRO – PAIR. Portal Sistema de Gestão PAIR. Disponível em: <<http://pair.ledes.net/index.php?toSection=institucional&ItemID=8>>. Acesso em: 06 jun. 2018.

SANTOS, Marco Antônio Cabral dos. Criança e criminalidade no início do século XX. In: PRIORE, Mary Del. (Org.). História das crianças no Brasil. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

SILVA, Maria Jacinto Carneiro Jovina da; MARQUES, Selma Maria Muniz. **O enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no município de São Luís: reflexões sobre o controle social. IV Jornada Internacional de Políticas Públicas.** Universidade Federal do Maranhão – UFMA, 25 a 28 de agosto de 2009.

UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança.** 20 de novembro de 1989. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm>. Acesso em: 16 jun. 2018.

VASCONCELOS, M. G. O. M.; GARCIA, C. F. Violência sexual infanto-juvenil: da teoria à prática do Centro de Referência e Atenção à Infância e Adolescência. In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUSA, Sônia M Gomes. (Org.). **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil:** reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004; Goiânia, GO: Universidade Católica de Goiás. 2004.

PNAS, **Política Nacional de Assistências Social**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

PRIORE, Mary Del. O cotidiano da criança livre no Brasil entre a Colônia e o Império. In: PRIORE, Mary Del. (Org.). **História das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

PNAS, **Política Nacional de Assistências Social**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

PONTES, Reinaldo Nobre. A categoria de mediação em face do processo de intervenção do Serviço Social. In: Cadernos Técnicos CNI/SESI. **Metodologias e intervenção do Serviço Social**. Brasília – DF, 1996.

RAMALHO, Adriana Magna S. da Silva; ARAÚJO, Suely Cabral Quixabeira. **Violência contra crianças e adolescentes**: o gemido mudo das vítimas ecoa nos nossos ouvidos. II Jornada Internacional de Políticas Públicas. Universidade Federal do Maranhão – UFMA, 23 a 26 de agosto de 2005.

SILVA, Maria Jacinto Carneiro Jovino da. **A centralidade da família no discurso da Política de Assistência Social brasileira: impressões, continuidades e rupturas**. Tese (Doutorado). Universidade Federal do Maranhão, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, 2012.

Violência de gênero. Disponível em < <https://conceito.de/violencia-de-genero>>

Acesso em: 08 de abril de 2018.